



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - BA

Terça-feira • 24 de março de 2020 • Ano IV • Edição Nº 682



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	3
ATOS OFICIAIS	3
DECRETO (Nº 10/2020)	3
PORTARIA (Nº 10/2020)	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
EXTRATO (CONTRATO Nº 074/2020)	11
EXTRATO (CONTRATO Nº 076/2020)	12
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020)	13
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020)	14
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020)	15
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020)	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	17
LICITAÇÕES E CONTRATOS	17
DECISÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020)	17
EXTRATO (CONTRATO Nº 073/2020)	20
EXTRATO (CONTRATO Nº 077/2020)	21
EXTRATO (CONTRATO Nº 078/2020)	22
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020)	23
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020)	24
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020)	25
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (CONTRATO Nº 078/2020)	26
PARECER TÉCNICO (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020)	27
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020)	34
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020)	35
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020)	36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	37
LICITAÇÕES E CONTRATOS	37

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS

<http://pmwenceslauguimaraesba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - BA

Terça-feira • 24 de março de 2020 • Ano IV • Edição N° 682

SUMÁRIO



QR CODE

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020)	37
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020)	38
EXTRATO (CONTRATO N° 075/2020)	42
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2020)	43
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020)	44
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2020)	45

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS

<http://pmwenceslauguimaraesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 10/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau
Guimarães, Bahia.

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

DECRETO Nº 010/2020, de 23 de março de 2020.

Dispõe sobre as medidas complementares ao Decreto 09 de 18 de março de 2020, temporárias e necessárias para prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 (Corona vírus) no âmbito do Município de Wenceslau Guimarães, Bahia a dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979/2020, na Portaria MS/GM Nº 356/2020 e na Portaria MS/GM nº 188/2020, e, ainda.

CONSIDERANDO o Decreto 09 de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a calamidade pública que assola o país;

CONSIDERANDO a posição do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Corona vírus no sentido de intensificar as medidas para manter o município zona livre do vírus;

CONSIDERANDO a necessidade premente de impedir o alargamento da transmissão do COVID-19 (Corona vírus);

CONSIDERANDO a medida sanitária que se impõe.

DECRETA:

Art. 1º. A partir desta data, fica suspenso, pelo prazo de quinze dias, prorrogável se necessário for, o funcionamento do comércio em geral - *incluindo feiras livres, sapatarias, boutiques,*

oficinas mecânicas, galerias, salões de beleza, clínicas estéticas, bares, clubes e afins, lanchonetes, restaurantes, trailers, tabuleiros de acarajé, academias de musculação, dança, ginástica, outras atividades congêneres, sem se limitar a essas espécies de comércio -, tudo para evitar aglomeração de pessoas e circulação do COVID-19, excluindo-se da suspensão apenas as atividades:

- a) Supermercados, mercados, mercadinhos, mercearias, panificadoras e *hortifrúti*;
- b) Farmácias;
- c) Agências bancárias, postos de atendimentos, casas lotéricas e correios;
- d) Postos de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP) e água mineral;
- e) Açougues;
- f) Postos de combustíveis.

§ 1º. Os supermercados, farmácias, açougues, *hortifrúti* e pontos de venda de água e GLP, providenciarão que só adentrem ao estabelecimento a quantidade máxima de cinco pessoas e que se mantenha no recinto em tempo necessário para realizarem as compras, sob pena de multa, podendo, inclusive, realizar serviço de entrega em domicílio (*delivery*), para o que, deverá divulgar nas redes sociais o canal para formulação de pedidos, bem como deixará álcool 70% (setenta por cento) junto ao caixa ou em outro local à disposição do consumidor.

§ 2º. As clínicas Odontológicas e as casas de produtos veterinários ficarão fechados, podendo, excepcionalmente e apenas em casos de emergência e urgência, atenderem ao caso específico, para o que, devem divulgar contatos telemáticos, celular e Whatsapp.

§ 3º. Os Postos de Combustíveis não poderão permitir a formação de filas e ou qualquer espécie de aglomerações, limitando-se a realizar os abastecimentos.

§ 4º. As agências bancárias, postos credenciados e casas lotéricas não poderão deixar formação de filas devendo permitir que adentre ao estabelecimento a quantidade máxima de quatro pessoas por vez, sendo obrigadas a fornecerem produtos de higienização como álcool gel.

§ 5º. As clínicas particulares e laboratórios que prestam serviços em dias marcados poderão funcionar, desde que e sob pena de responsabilidade, os profissionais que vêm de outros municípios para prestarem os atendimentos devem ter certeza que estão isento do vírus, bem como evitarem aglomerações quando do atendimento, responsabilizando-se por não deixar na sala de espera mais de cinco pessoas e, ainda, administrando as filas, caso formadas, para que seja mantida distância de 2 (dois) metros entre as pessoas, deixando à disponibilidade dos pacientes material de higienização, como álcool gel 70%.

Art. 2º. Fica proibida qualquer aglomeração de pessoas em ambientes públicos, privados ou de acesso ao público, inclusive nos templos religiosos (igrejas católicas e protestantes) por conta

do estado de anormalidade e por necessidade de se preservar o bem coletivo, podendo os seus líderes fazer o atendimento individual nos templos.

Art. 3º. Fica fechado, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o terminal rodoviário, sendo proibida a chegada e partida de ônibus, podendo tal medida ser revogada ou prorrogada, conforme necessidade para manutenção do Município como zona livre da COVID-19.

Art. 4º. O descumprimento das determinações implicará em multa, nos termos da legislação local, para as pessoas jurídicas, que terão o alvará de funcionamento cassado e, ainda, os seus proprietários poderão responder pelos crimes previstos nos arts. 268, 329 e 330 ambos do Código Penal Brasileiro.

§ 1º. O cumprimento das medidas será fiscalizado pela guarda municipal que terão atribuição para lacrar o estabelecimento infrator, bem como conduzir o proprietário à delegacia, tudo com o auxílio da polícia Militar.

§ 2º. A guarda municipal destacará equipe para realizar rondas na cidade, a fim de fiscalizar o cumprimento da medida ao tempo que divulgará por sistema sonoro aviso para as pessoas se manterem em suas residências, saindo, só quando extremamente necessário.

Art. 5º. Ficam suspensas pelo prazo de 30 (trinta dias), com possibilidade de revisão ou prorrogação se necessário, as atividades de todos os serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos, com atendimentos por meio de e-mail (assistenciasocialvirtual@outlook.com), whatsapp e telefones (**Gestor do Bolsa Família e técnicos:** (73) 99810-9266 / 99909-3772 / 999418499 / 999643416; **Coordenadora do CREAS, Assistente Social e Psicólogo:** (73) 99968-0210 / 99957-5640 / 99944-8320 / 99910-0394; **Coordenadora, Assistente Social e Psicóloga do CRAS:** (73) 99994-1586 / 99977-5497 / 99921-4374), sendo que os equipamentos CRAS, CREAS e Bolsa Família terão atendimento ao público que funcionará com expediente interno das 08:00 horas às 12:00 horas.

Art. 6º. Ficam suspensos os atendimentos eletivos na Atenção Básica, exceto na Vacinação e na Fundação Hospitalar do Município de Wenceslau Guimarães.

Art. 7º. A vigilância sanitária implantará postos de inspeção nas entradas do município para conferir a temperatura das pessoas que neste adentrem e, caso se constate sintomas de infecção por COVID-19, serão submetidas à quarentena obrigatória de 14 dias com realização dos exames necessários.

§ 1º. Pessoas originárias de Município nos quais já existem casos positivos de infecção por COVID-19, ainda que moradores do Município, ficarão em quarentena de 14 dias, independente de apresentação de sintomas.

§ 2º. Não serão alcançados pelo presente decreto os deslocamentos que se fizerem necessários para a assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares, serviço de correios, o transporte de alimentos e produtos essenciais ao consumo humano e animal, aqueles destinados à assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade, as atividades de segurança pública, os prepostos de empresas prestadoras de serviço público de energia elétrica, telefonia e água encanada, serviços funerários e o transporte de combustíveis e derivados.

§ 3º. A medida do parágrafo primeiro, no que toca aos moradores, entrará em vigor no prazo de 24 horas após a publicação deste decreto.

§ 4º. O Município dará ampla divulgação a esse decreto, inclusive por propaganda volante.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ratificando o decreto 09/2020, 18 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, em 23 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 10/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau
Guimarães, Bahia.
CNPJ nº 13.758.842/0001-59

DECRETO Nº 010/2020, de 23 de março de 2020.

Dispõe sobre as medidas complementares ao Decreto 09 de 18 de março de 2020, temporárias e necessárias para prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 (Corona vírus) no âmbito do Município de Wenceslau Guimarães, Bahia a dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979/2020, na Portaria MS/GM Nº 356/2020 e na Portaria MS/GM nº 188/2020, e, ainda.

CONSIDERANDO o Decreto 09 de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a calamidade pública que assola o país;

CONSIDERANDO a posição do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Corona vírus no sentido de intensificar as medidas para manter o município zona livre do vírus;

CONSIDERANDO a necessidade premente de impedir o alargamento da transmissão do COVID-19 (Corona vírus);

CONSIDERANDO a medida sanitária que se impõe.

DECRETA:

Art. 1º. A partir desta data, fica suspenso, pelo prazo de quinze dias, prorrogável se necessário for, o funcionamento do comércio em geral - *incluindo feiras livres, sapatarias, boutiques,*

oficinas mecânicas, galerias, salões de beleza, clínicas estéticas, bares, clubes e afins, lanchonetes, restaurantes, trailers, tabuleiros de acarajé, academias de musculação, dança, ginástica, outras atividades congêneres, sem se limitar a essas espécies de comércio -, tudo para evitar aglomeração de pessoas e circulação do COVID-19, excluindo-se da suspensão apenas as atividades:

- a) Supermercados, mercados, mercadinhos, mercearias, panificadoras e *hortifrúti*;
- b) Farmácias;
- c) Agências bancárias, postos de atendimentos, casas lotéricas e correios;
- d) Postos de revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP) e água mineral;
- e) Açougues;
- f) Postos de combustíveis.

§ 1º. Os supermercados, farmácias, açougues, *hortifrúti* e pontos de venda de água e GLP, providenciarão que só adentrem ao estabelecimento a quantidade máxima de cinco pessoas e que se mantenha no recinto em tempo necessário para realizarem as compras, sob pena de multa, podendo, inclusive, realizar serviço de entrega em domicílio (*delivery*), para o que, deverá divulgar nas redes sociais o canal para formulação de pedidos, bem como deixará álcool 70% (setenta por cento) junto ao caixa ou em outro local à disposição do consumidor.

§ 2º. As clínicas Odontológicas e as casas de produtos veterinários ficarão fechados, podendo, excepcionalmente e apenas em casos de emergência e urgência, atenderem ao caso específico, para o que, devem divulgar contatos telemáticos, celular e Whatsapp.

§ 3º. Os Postos de Combustíveis não poderão permitir a formação de filas e ou qualquer espécie de aglomerações, limitando-se a realizar os abastecimentos.

§ 4º. As agências bancárias, postos credenciados e casas lotéricas não poderão deixar formação de filas devendo permitir que adentre ao estabelecimento a quantidade máxima de quatro pessoas por vez, sendo obrigadas a fornecerem produtos de higienização como álcool gel.

§ 5º. As clínicas particulares e laboratórios que prestam serviços em dias marcados poderão funcionar, desde que e sob pena de responsabilidade, os profissionais que vêm de outros municípios para prestarem os atendimentos devem ter certeza que estão isento do vírus, bem como evitarem aglomerações quando do atendimento, responsabilizando-se por não deixar na sala de espera mais de cinco pessoas e, ainda, administrando as filas, caso formadas, para que seja mantida distância de 2 (dois) metros entre as pessoas, deixando à disponibilidade dos pacientes material de higienização, como álcool gel 70%.

Art. 2º. Fica proibida qualquer aglomeração de pessoas em ambientes públicos, privados ou de acesso ao público, inclusive nos templos religiosos (igrejas católicas e protestantes) por conta

do estado de anormalidade e por necessidade de se preservar o bem coletivo, podendo os seus líderes fazer o atendimento individual nos templos.

Art. 3º. Fica fechado, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o terminal rodoviário, sendo proibida a chegada e partida de ônibus, podendo tal medida ser revogada ou prorrogada, conforme necessidade para manutenção do Município como zona livre da COVID-19.

Art. 4º. O descumprimento das determinações implicará em multa, nos termos da legislação local, para as pessoas jurídicas, que terão o alvará de funcionamento cassado e, ainda, os seus proprietários poderão responder pelos crimes previstos nos arts. 268, 329 e 330 ambos do Código Penal Brasileiro.

§ 1º. O cumprimento das medidas será fiscalizado pela guarda municipal que terão atribuição para lacrar o estabelecimento infrator, bem como conduzir o proprietário à delegacia, tudo com o auxílio da polícia Militar.

§ 2º. A guarda municipal destacará equipe para realizar rondas na cidade, a fim de fiscalizar o cumprimento da medida ao tempo que divulgará por sistema sonoro aviso para as pessoas se manterem em suas residências, saindo, só quando extremamente necessário.

Art. 5º. Ficam suspensas pelo prazo de 30 (trinta dias), com possibilidade de revisão ou prorrogação se necessário, as atividades de todos os serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos, com atendimentos por meio de e-mail (assistenciasocialvirtual@outlook.com), whatsapp e telefones (**Gestor do Bolsa Família e técnicos:** (73) 99810-9266 / 99909-3772 / 999418499 / 999643416; **Coordenadora do CREAS, Assistente Social e Psicólogo:** (73) 99968-0210 / 99957-5640 / 99944-8320 / 99910-0394; **Coordenadora, Assistente Social e Psicóloga do CRAS:** (73) 99994-1586 / 99977-5497 / 99921-4374), sendo que os equipamentos CRAS, CREAS e Bolsa Família terão atendimento ao público que funcionará com expediente interno das 08:00 horas às 12:00 horas.

Art. 6º. Ficam suspensos os atendimentos eletivos na Atenção Básica, exceto na Vacinação e na Fundação Hospitalar do Município de Wenceslau Guimarães.

Art. 7º. A vigilância sanitária implantará postos de inspeção nas entradas do município para conferir a temperatura das pessoas que neste adentrem e, caso se constate sintomas de infecção por COVID-19, serão submetidas à quarentena obrigatória de 14 dias com realização dos exames necessários.

§ 1º. Pessoas originárias de Município nos quais já existem casos positivos de infecção por COVID-19, ainda que moradores do Município, ficarão em quarentena de 14 dias, independente de apresentação de sintomas.

§ 2º. Não serão alcançados pelo presente decreto os deslocamentos que se fizerem necessários para a assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares, serviço de correios, o transporte de alimentos e produtos essenciais ao consumo humano e animal, aqueles destinados à assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade, as atividades de segurança pública, os prepostos de empresas prestadoras de serviço público de energia elétrica, telefonia e água encanada, serviços funerários e o transporte de combustíveis e derivados.

§ 3º. A medida do parágrafo primeiro, no que toca aos moradores, entrará em vigor no prazo de 24 horas após a publicação deste decreto.

§ 4º. O Município dará ampla divulgação a esse decreto, inclusive por propaganda volante.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ratificando o decreto 09/2020, 18 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, em 23 de março de 2020.

CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 074/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 074-2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067-2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039-2020; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, INC. X, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, CONTRATADA: SRA. JOSEFA MARIA DE JESUS NASCIMENTO (CPF867.846.095-49) OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, PARA INSTALAÇÃO DO ANEXO DA CRECHE MUNICIPAL VOVÓ DULCE, SITUADA NA RUA DO COMERCIO, Nº251, CENTRO, WENCESLAU GUIMARÃES-BA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VALOR MENSAL: R\$ 660,00 (SEISCENTOS E SESENTA REAIS), A SER PAGO EM 09 PARCELAS MENSAIS, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 5.940,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS) COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0707; 2002; 33903600; 7101000. DATA DA ASSINATURA: 19/03/2020. PELO CONTRATANTE: CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO (CONTRATO Nº 076/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 076-2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069-2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041-2020; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, INC. X, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, CONTRATADA: SRA. CARMELITA DA LUZ SANTOS (CPF 669.983.525-49) OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, TÉRREO E 1º ANDAR, SITUADA NA RUA SANTA LUZIA, S/N, CASA, POVOADO DO RIO PRETO, NESTE MUNICÍPIO. PARA INSTALAÇÃO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL LEOPOLDO HENRIQUE KANOEDT, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VALOR MENSAL: R\$ 660,00 (SEISCENTOS E SESENTA REAIS), A SER PAGO EM 09 PARCELAS MENSAIS, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 5.940,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS) COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0707; 2002; 33903600; 7101000. DATA DA ASSINATURA: 19/03/2020. PELO CONTRATANTE: CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

SETOR DE LICITAÇÃO

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 067-2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039-2020; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, INC. X, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, CONTRATADA: SRA. JOSEFA MARIA DE JESUS NASCIMENTO (CPF867.846.095-49) OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, PARA INSTALAÇÃO DO ANEXO DA CRECHE MUNICIPAL VOVÓ DULCE, SITUADA NA RUA DO COMERCIO, Nº251, CENTRO, WENCESLAU GUIMARÃES-BA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VALOR MENSAL: R\$ 660,00 (SEISCENTOS E SESSENTA REAIS),A SER PAGO EM 09 PARCELAS MENSAIS, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 5.940,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0707; 2002; 33903600; 7101000.

Jose Brito Cabral Neto
Presidente da CPL

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
SETOR DE LICITAÇÃO

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 069-2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041-2020;
FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, INC. X, DA LEI 8666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, CONTRATADA: SRA
CARMELITA DA LUZ SANTOS (CPF 669.983.525-49) OBJETO LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL,
TÉRREO E 1º ANDAR, SITUADA NA RUA SANTA LUZIA, S/N, CASA, POVOADO DO RIO
PRETO, NESTE MUNICÍPIO. PARA INSTALAÇÃO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL
LEOPOLDO HENRIQUE KANOEDT, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, VALOR MENSAL: R\$ 660,00 (SEISCENTOS E SESSENTA
REAIS), A SER PAGO EM 09 PARCELAS MENSAIS, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$
5.940,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS) COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:
0707; 2002; 33903600; 7101000.

Jose Brito Cabral Neto
Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067-2020

DISPENSA Nº 039-2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, RATIFICO a mencionada declaração de dispensa para locação de um imóvel residencial, para instalação do Anexo da Creche Municipal Vovó Dulce, situada na Rua Do Comercio, nº251, Centro, Wenceslau Guimarães-Ba, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, junto a Sra. Josefa Maria de Jesus Nascimento (CPF867.846.095-49), cujo valor mensal da contratação será de R\$ 660,00 (Seiscentos e Sessenta Reais), a ser pago em 09 parcelas mensais, perfazendo o valor total de R\$ 5.940,00 (Cinco Mil, Novecentos e Quarenta Reais). A fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Wenceslau Guimarães, 19 de Março de 2020.

Carlos Alberto Liotério dos Santos
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069-2020

DISPENSA Nº 041-2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, RATIFICO a mencionada declaração de dispensa para a locação de um Imóvel, térreo e 1º andar, situada na Rua Santa Luzia, S/N, Casa, Povoado do Rio Preto, neste Município, para Instalação do Anexo da Escola Municipal Leopoldo Henrique Kanoedt, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, junto a Sra. Carmelita da Luz Santos (CPF 669.983.525-49), cujo valor mensal da contratação será de R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais), a ser pago em 09 parcelas mensais, perfazendo o valor total de R\$ 5.940,00 (Cinco mil, novecentos e quarenta reais). A fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Wenceslau Guimarães, 19 de Março de 2020.

Carlos Alberto Liotério dos Santos
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECISÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003-2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2020

OBJETO: contratação de empresa para execução de obra de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Wenceslau Guimarães, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital – Projeto Básico.

EMPRESA HABILITADAS: RAMOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO EIRELI, NIVALDO CARDOSO SANTANA EIRELI, MASTER SERVIÇOS TECNICOS LTDA, RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ASSUNTO: Fase de Classificação

DECISÃO DA COMISSÃO

I – Relatório

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães encaminhou as propostas de preços das empresas habilitadas para o setor de engenharia fazer a análise, cujos valores foram registrados em Ata:

EMPRESA / CNPJ	VALOR TOTAL R\$
RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 28.683.988/0001-50	R\$ 249.661,18
RAMOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO EIRELI, CNPJ: 17.983.343/0001-16	R\$ 250.549,30
MASTER SERVIÇOS TECNICOS LTDA, CNPJ: 04.890.902/0001-00	R\$ 221.764,40
NIVALDO CARDOSO SANTANA EIRELI, CNPJ: 04.755.988/0001-50	R\$ 212.950,78

O Responsável Técnico do Setor emitiu parecer técnico onde apontou alguns erros formais e materiais, que se transcreve:

- 1) A Empresa **RAMOS OBRAS E URBANIZAÇÃO EIRELI**, inseriu cópia das planilhas orçamentárias, memória de cálculo e o Cronograma físico-financeiro do órgão licitante, ou seja da Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães, a qual seu representante apenas carimbou e vistou, agiu em desconformidade com Edital e a Lei 8.666/93, a qual inseriu em seu envelope de proposta de preço CÓPIA dos anexos do órgão licitante do EDITAL item 24.1, letra (b, c, d e), deixando de apresentar sua proposta de preço e declarações conforme requisito do item VII, VIII e IX do EDITAL, portanto não atende as exigências quanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 001-2020, conseqüentemente sugerimos a desclassificação da mesma.

- 2) A Empresa **MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, não apresentou termo de abertura e de encerramento, exigido no item 7.1 e apresentou valor unitário de preços maior que o valor da planilha orçamentária de referência nos itens: 2.1, 10.3, 11.2, 12.3, 13.3 e 14.1; porém em todos os outros itens atende plenamente as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 001-2020. Recomendo análise jurídica para classificação ou desclassificação da Empresa.
- 3) A Empresa **NIVALDO CARDOSO SANTANA EIRELI**, não apresentou termo de abertura e de encerramento, exigido no item 7.1 e apresentou valor unitário de preços maior que o valor da planilha orçamentária de referência nos itens: 11.2, 11.3, 11.4 e 11.5; porém em todos os outros itens atende plenamente as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 001-2020. Recomendo análise jurídica para classificação ou desclassificação da Empresa.
- 4) A Empresa **RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA**, apresentou valor unitário maior que o valor da planilha orçamentária de referência nos itens: 1.1, 1.2, 2.1, 2.2, 4.2, 5.1, 5.2, 6.1, 9.2, 9.6, 9.7, 9.8, 10.1, 10.2, 10.3, 12.1, 12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6, 13.1, 13.2, 13.3, 13.4, 14.1 e 15.1, apresentou valor unitário muito abaixo da planilha orçamentária de referência, configurando como inexequível, nos itens: 4.1, 8.1, 9.1, 9.3, 9.4, 9.5, 9.15, 9.16; porém em todos os outros itens atende plenamente as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 001-2020. Recomendo análise jurídica para classificação ou desclassificação da Empresa.

II - CONCLUSÃO

Diante do exposto, levando em consideração o parecer técnico e homenageando o princípio da razoabilidade e economicidade, entende esta Comissão pela classificação das empresas **MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, **NIVALDO CARDOSO SANTANA EIRELI** e **RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA**, uma vez que os erros apontados em parecer técnico são meramente formais e que não ocasionarão em majoração da proposta, ao passo em que opino para que seja oportunizada a apresentação de Planilha com a correção dos itens constantes do parecer Técnico da Engenharia, a saber:

COLOCAÇÃO	EMPRESA / CNPJ	VALOR TOTAL R\$
1º Lugar	NIVALDO CARDOSO SANTANA EIRELI, CNPJ: 04.755.988/0001-50	R\$ 212.950,78
2º Lugar	MASTER SERVIÇOS TECNICOS LTDA, CNPJ:	R\$ 221.764,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

	04.890.902/0001-00	
3º Lugar	RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 28.683.988/0001-50	R\$ 249.661,18

De outro lado, entendemos pela desclassificação da empresa **RAMOS OBRAS E URBANIZAÇÃO EIRELI**, em face do descumprimento apontado no parecer técnico, uma vez que não se trata de erros, mas de ausência, que resultaria em apresentação de documento novo ou informação que deveria constar desde o princípio do certame.

É o parecer,

Wenceslau Guimarães – Bahia, 24 de março de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

JOSE BRITO CABRAL NETO

PRESIDENTE

EDISOM JOSÉ DOS SANTOS

MEMBRO

REGINALDO SANTOS DE CARVALHO FILHO

MEMBRO

EXTRATO (CONTRATO Nº 073/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 073-2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 066-2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038-2020; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, INC. X, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, CONTRATADO: A SRA. ELIANE DE JESUS ALMEIDA CPF 276.892.118-10, OBJETO PELA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADA NA RUA DARAMÃO, POVOADO DO DARAMÃO, ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES - BAHIA, PARA INSTALAÇÃO DO ANEXO DO USF (UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA) DO POVOADO DE NOVA ESPERANÇA, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; VALOR MENSAL: R\$ 460,00 (QUATROCENTOS E SESENTA REAIS), A SER PAGO EM 09 PARCELAS MENSAIS, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE 4.140,00 (QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA REAIS). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 1112 / 2002 / 33903600 / 6102000. DATA DA ASSINATURA: 19/03/2020. PELO CONTRATANTE: CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO (CONTRATO Nº 077/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 077-2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 070-2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042-2020; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, INC. X, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, CONTRATADA: SRA. VICENCIA FRANCISCA DE JESUS SANTOS. (CPF 343.430.405-34) OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADA NA RUA SANTO ANTONIO, Nº140, CENTRO, WENCESLAU GUIMARÃES-BA, PARA INSTALAÇÃO DA CASA DE APOIO, AOS PACIENTES DA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VALOR MENSAL: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), A SER PAGO EM 09 PARCELAS MENSAIS, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS), COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 1112; 2002; 33903600; 6102000. DATA DA ASSINATURA: 19/03/2020. PELO CONTRATANTE: CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO (CONTRATO Nº 078/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 078-2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071-2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043-2020; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES CONTRATADA: TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI , (CNPJ Nº 29.013.697/0001-17) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO ATRAVÉS DE DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO), E DAR O DESTINO FINAL ÀS CINZAS DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE (RESOLUÇÃO CONAMA Nº358 ABRIL DE 2005 E RDC Nº306 Nº306/04 ANVISA), R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 1112; 2002; 33903900; 6102000. DATA DA ASSINATURA: 19/03/2020. PELO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PREFEITO MUNICIPAL - CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS.

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

SETOR DE LICITAÇÃO

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 066-2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº038-2020; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, INC. X, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, CONTRATADO: A SRA. ELIANE DE JESUS ALMEIDA (CPF 276.892.118-10) OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADA NA RUA DARAMÃO, POVOADO DO DARAMÃO, ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES - BAHIA, PARA INSTALAÇÃO DO ANEXO DO USF (UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA) DO POVOADO DE NOVA ESPERANÇA, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VALOR MENSAL: R\$ 460,00 (QUATROCENTOS E SESENTA REAIS), A SER PAGO EM 09 PARCELAS MENSAIS, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE 4.140,00 (QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA REAIS); COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 1112 / 2002 / 33903600 / 6102000.

Jose Brito Cabral Neto
Presidente da CPL

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

SETOR DE LICITAÇÃO

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 070-2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 042-2020;
FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, INC. X, DA LEI 8666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, CONTRATADA: SRA.
VICENCIA FRANCISCA DE JESUS SANTOS CPF 343.430.405-34) OBJETO LOCAÇÃO DE
IMÓVEL SITUADA NA RUA SANTO ANTONIO, N°140, CENTRO, WENCESLAU GUIMARÃES-
BA, PARA INSTALAÇÃO DA CASA DE APOIO, AOS PACIENTES DA ZONA RURAL DESTA
MUNICÍPIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
VALOR MENSAL: R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), A SER PAGO EM 09 PARCELAS
MENSAIS, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS
) COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 1112; 2002; 33903600; 6102000.

JOSE BRITO CABRAL NETO
PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

SETOR DE LICITAÇÃO

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071-2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043-2020; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES CONTRATADO: TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI CNPJ Nº 29.013.697/0001-17, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO ATRAVÉS DE DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO), E DAR O DESTINO FINAL ÀS CINZAS DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE (RESOLUÇÃO CONAMA Nº358 ABRIL DE 2005 E RDC Nº306 Nº306/04 ANVISA), VALOR: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 1112; 2002; 33903900; 6102000.

Wenceslau Guimarães, 19 de Março de 2020.

JOSÉ BRITO CABRAL NETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (CONTRATO N° 078/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES/BA, inscrita no CNPJ 13.758.842/0001-59, autoriza a empresa TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, inscrita no CNPJ N° 29.013.697/0001-17, através do Contrato N° 078-2020, assinado entre as partes dia 19/03/2020, a dar início a execução dos Serviço de coleta, transporte e tratamento através de destruição térmica (Incineração), e dar o destino final às cinzas dos resíduos de saúde de acordo com os critérios estabelecido pela legislação ambiental vigente (RESOLUÇÃO CONAMA N°358 ABRIL DE 2005 E RDC N°306 N°306/04 ANVISA), obedecendo aos padrões técnicos e das exigências descritas.

WENCESLAU GUIMARÃES/BA, 19 DE MARÇO DE 2020.

Carlos Alberto Liotério dos Santos
Prefeito Municipal

PARECER TÉCNICO (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

PARECER TÉCNICO

OBJETIVO: o presente parecer tem como objetivo analisar tecnicamente a documentação da Proposta de Preços das Empresas participantes do processo licitatório Tomada de Preços nº 001-2020, Processo Administrativo nº 003-2020, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obra de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Wenceslau Guimarães, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital – Projeto Básico. Convênio FUNASA Nº 0377/2018.

I – DA ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A Análise da Proposta de Preços deu-se conforme quadro a seguir:

VII - DA PROPOSTA	NIVALDO CARDOSO SANTANA EIRELI	MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA	RAMOS OBRAS E URBANIZAÇÃO EIRELI	RM CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMEN. LTDA
7.1. A proposta de preço contida no Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos, devendo ser acompanhada de Termo de Abertura e de Encerramento:	ATENDE PARCIALMENTE Não apresentou termo de abertura e de encerramento	ATENDE PARCIALMENTE Não apresentou termo de abertura e de encerramento	NÃO ATENDE Não apresentou termo de abertura e de encerramento e proposta de preços	ATENDE
a) Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo V;	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE Não apresentou proposta de preços	ATENDE
b) Planilha Orçamentária Sintética, no mesmo formato do Anexo III – Orçamento Estimativo. Não deverão ser omitidos ou modificados os valores das quantidades expressas nesta planilha orçamentária, bem como não deverão ser formuladas ou propostas alterações nas especificações dos serviços, sob pena de desclassificação da licitante;	ATENDE PARCIALMENTE Valor unitário maior que o valor da planilha orçamentária de referência nos itens:	ATENDE PARCIALMENTE Valor unitário maior que o valor da planilha orçamentária de referência nos itens:	NÃO ATENDE Apresentou cópia da planilha orçamentaria do EDITAL do órgão licitante, a qual seu	ATENDE PARCIALMENTE Valor unitário maior que o valor da planilha orçamentária de referência nos itens: 1.1,



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

	11.2, 11.3, 11.4 e 11.5	2.1, 10.3, 11.2, 12.3, 13.3 e 14.1	representante apenas carimbou e vistou	1.2, 2.1, 2.2, 4.2, 5.1, 5.2, 6.1, 9.2, 9.6, 9.7, 9.8, 10.1, 10.2, 10.3, 12.1, 12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6, 13.1, 13.2, 13.3, 13.4, 14.1 e 15.1 Valor unitário muito abaixo da planilha orçamentária de referência (inexequível) nos itens: 4.1, 8.1, 9.1, 9.3, 9.4, 9.5, 9.15, 9.16,
c) Planilha de Composição de Custos Unitários. c.1.) A licitante deverá apresentar composição unitária de todos os itens e subitens que compõem o Anexo III- Orçamento Estimativo, todavia não é preciso repetir a composição de preços para os serviços que apareçam mais de uma vez no Orçamento Estimativo do Município.	ATENDE PARCIALMENTE Valor unitário maior que o valor da planilha orçamentária de referência nos itens: 11.2, 11.3, 11.4 e 11.5	ATENDE PARCIALMENTE Valor unitário maior que o valor da planilha orçamentária de referência nos itens: 2.1, 10.3, 11.2, 12.3, 13.3 e 14.1	NÃO ATENDE Não apresentou planilha de composição de preço unitário	ATENDE PARCIALMENTE Valor unitário maior que o valor da planilha orçamentária de referência nos itens: 1.1, 1.2, 2.1, 2.2, 4.2, 5.1, 5.2, 6.1, 9.2, 9.6, 9.7, 9.8, 10.1, 10.2, 10.3, 12.1, 12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6, 13.1, 13.2, 13.3, 13.4, 14.1 e 15.1 Valor unitário muito abaixo da planilha orçamentária de referência (inexequível) nos itens: 4.1, 8.1, 9.1, 9.3, 9.4, 9.5, 9.15, 9.16,



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

d) Planilha de Composição de BDI, conforme modelo proposto no Anexo VI-A;	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE Não apresentou planilha de composição de BDI	ATENDE
e) Planilha de Encargos Sociais, conforme modelo sugerido no Anexo VI-B;	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE Não apresentou planilha de Encargos Sociais.I	ATENDE
f) Cronograma de Execução Físico-Financeira, conforme modelo do Anexo IV;	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE Apresentou cópia do cronograma físico-financeiro do EDITAL do órgão licitante, a qual seu representante apenas carimbou e viu	ATENDE
g) Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato, na hipótese da empresa licitante ser declarada vencedora do certame.	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE
7.1.1. A não apresentação de qualquer dessas planilhas e composições acarretará a desclassificação da licitante.	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE
7.1.2. Em caso de divergência entre o preço constante da Planilha de Composição de Custos Unitários e o constante da Planilha Orçamentária Sintética, prevalecerá o primeiro. Em caso da ocorrência de quaisquer divergências, os valores formais e propostos serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, ficando o licitante obrigado a acatar as alterações, sob pena de desclassificação da proposta.	ATENDE PARCIALMENTE Valor unitário maior que o valor da planilha orçamentária de referência nos itens: 11.2, 11.3, 11.4 e 11.5	ATENDE PARCIALMENTE Valor unitário maior que o valor da planilha orçamentária de referência nos itens: 2.1, 10.3, 11.2, 12.3, 13.3 e 14.1	NÃO ATENDE	ATENDE PARCIALMENTE Valor unitário maior que o valor da planilha orçamentária de referência nos itens: 1.1, 1.2, 2.1, 2.2, 4.2, 5.1, 5.2, 6.1, 9.2, 9.6, 9.7,



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

				9.8, 10.1, 10.2, 10.3, 12.1, 12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6, 13.1, 13.2, 13.3, 13.4, 14.1 e 15.1 Valor unitário muito abaixo da planilha orçamentária de referência (inexequível) nos itens: 4.1, 8.1, 9.1, 9.3, 9.4, 9.5, 9.15, 9.16,
7.2. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma: a. De preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada; b. Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, e-mail e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento; c. Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE
7.6. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim, podendo ser desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência;	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE
7.7. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro	ATENDE	ATENDE	NÃO SE APLICA	ATENDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

do Envelope n.º 01 - "Documentação".				
VIII - DOS PREÇOS				
8.1. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos no presente instrumento convocatório.	ATENDE	ATENDE		ATENDE
8.2. Os quantitativos indicados nas Planilhas constante deste Edital são meramente estimativos, não acarretando ao Município qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento, todavia não deverão ser alterados pelos licitantes, sob pena de desclassificação.	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE
8.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI, conforme Modelos constantes dos Anexos deste Edital.	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE
8.6. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE
8.7. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência.	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE
IX - DA COMPOSIÇÃO DO BDI				
9.1. Todas as licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) segundo a fórmula: BDI - Com Desoneração BDI = [(1+AC+S+G+R)x(1+DF)*(1+L)/(1-CP-ISS)]-1	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE
9.2. O valor do BDI a ser proposto poderá variar a percentuais				



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

superiores aos indicados no Orçamento Estimativo de acordo com os custos apropriados por cada licitante, desde que sejam apresentados os valores dos impostos considerados como incidentes sobre o faturamento e as demais parcelas de composição do BDI. Todos os percentuais considerados deverão ser expressos abertamente na composição do BDI e deverão guardar coerência com a realidade dos fatos e a legislação vigente não podendo ser, posteriormente, alegado pelo licitante como não considerado.	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE
9.3. O Licitante ao elaborar o orçamento da obra deverá utilizar os parâmetros para taxas de BDI especificados para o tipo de obra "construção de edifícios" no Acórdão TCU nº. 2.266/2013.	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE
9.5. Na composição do BDI, o percentual de ISS deverá ser compatível com a legislação tributária do município de Wenceslau Guimarães, onde serão prestados os serviços previstos da obra, que tem alíquota igual a 5% e base de cálculo igual a 40% do valor total da Nota Fiscal, para fins de equalização.	ATENDE	ATENDE	NÃO ATENDE	ATENDE

II - CONCLUSÃO:

- 1) A Empresa **RAMOS OBRAS E URBANIZAÇÃO EIRELI**, inseriu cópia das planilhas orçamentárias, memória de cálculo e o Cronograma físico-financeiro do órgão licitante, ou seja da Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães, a qual seu representante apenas carimbou e vistou, agiu em desconformidade com Edital e a Lei 8.666/93, a qual inseriu em seu envelope de proposta de preço CÓPIA dos anexos do órgão licitante do EDITAL item 24.1, letra (b, c, d e), deixando de apresentar sua proposta de preço e declarações conforme requisito do item VII, VIII e IX do EDITAL, portanto não atende as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 001-2020, conseqüentemente sugerimos a desclassificação da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- 2) A Empresa **MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, não apresentou termo de abertura e de encerramento, exigido no item 7.1 e apresentou valor unitário de preços maior que o valor da planilha orçamentária de referência nos itens: 2.1, 10.3, 11.2, 12.3, 13.3 e 14.1; porém em todos os outros itens atende plenamente as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 001-2020. Recomendo análise jurídica para classificação ou desclassificação da Empresa.
- 3) A Empresa **NIVALDO CARDOSO SANTANA EIRELI**, não apresentou termo de abertura e de encerramento, exigido no item 7.1 e apresentou valor unitário de preços maior que o valor da planilha orçamentária de referência nos itens: 11.2, 11.3, 11.4 e 11.5; porém em todos os outros itens atende plenamente as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 001-2020. Recomendo análise jurídica para classificação ou desclassificação da Empresa.
- 4) A Empresa **RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMEN. LTDA**, apresentou valor unitário maior que o valor da planilha orçamentária de referência nos itens: 1.1, 1.2, 2.1, 2.2, 4.2, 5.1, 5.2, 6.1, 9.2, 9.6, 9.7, 9.8, 10.1, 10.2, 10.3, 12.1, 12.2, 12.3, 12.4, 12.5, 12.6, 13.1, 13.2, 13.3, 13.4, 14.1 e 15.1, apresentou valor unitário muito abaixo da planilha orçamentária de referência, configurando como inexequível, nos itens: 4.1, 8.1, 9.1, 9.3, 9.4, 9.5, 9.15, 9.16; porém em todos os outros itens atende plenamente as exigências quanto a Proposta de Preços do Edital da Tomada de Preços nº 001-2020. Recomendo análise jurídica para classificação ou desclassificação da Empresa.

Wenceslau Guimarães, 23 de março de 2020.

Clovis da Silva Borges
Engenheiro Civil
CREA-BA: 17.513

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066-2020

DISPENSA Nº 038-2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, RATIFICO a mencionada declaração de dispensa para a locação de um imóvel, Situada na Rua Daramão, Povoado do Daramão, Zona Rural, neste município de Wenceslau Guimarães - Bahia, para Instalação do anexo do USF (Unidade de Saúde da Família) do povoado de Nova Esperança, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no município, junto a Sra. Eliane de Jesus Almeida (CPF 276.892.118-10), cujo valor mensal da contratação será de R\$ 460,00 (Quatrocentos, sessenta reais), a ser pago em 09 parcelas mensais, perfazendo o valor total de 4.140,00 (Quatro mil e cento e quarenta reais), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Wenceslau Guimarães, 19 de Janeiro de 2020.

Carlos Alberto Liotério dos Santos
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070-2020

DISPENSA Nº 042-2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para locação de imóvel situada na Rua Santo Antônio, N°140, Centro, Wenceslau Guimarães-Ba, para instalação da casa de apoio, aos pacientes da Zona Rural deste Município, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, junto a Sra. **Vicencia Francisca de Jesus Santos** CPF 343.430.405-34), cujo valor mensal da contratação será de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), a ser pago em 09 parcelas mensais, perfazendo o valor total de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Wenceslau Guimarães, 19 de Março de 2020.

Carlos Alberto Liotério dos Santos
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071-2020
DISPENSA Nº 043-2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para a contratação de empresa para prestação de Serviço de coleta, transporte e tratamento através de destruição térmica (Incineração), e dar o destino final às cinzas dos resíduos de saúde de acordo com os critérios estabelecido pela legislação ambiental vigente (RESOLUÇÃO CONAMA Nº358 ABRIL DE 2005 E RDC Nº306 Nº306/04 ANVISA), junto a empresa TERRAZUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, CNPJ Nº 29.013.697/0001-17, cujo valor global da contratação será de R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Wenceslau Guimarães, 19 de Março de 2020.

Carlos Alberto Liotério dos Santos
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ADJUDICAÇÃO

Resolvo Adjudicar o Pregão Presencial nº 005-2020-SRP, em favor dos licitantes **ARYNILSON PEREIRA DOS SANTOS - CNPJ: 13.666.813/0001-67**, vencedora dos seguintes itens: Item I – R\$ 1.805,00; Item II - R\$ 1.805,00; Item III - R\$ 2.062,00; Item V - R\$ 2.062,00; Item VIII - R\$ 345,00; Item IX R\$ 425,00 e a empresa **CP AUTOPEÇAS DE TANCREDO NEVES LTDA – CNPJ: 18.887.701/0001-50**, vencedora dos seguintes itens: Item IV - R\$ 785,00; Item VI - R\$ 565,00; Item VII - R\$ 635,00; Item X - R\$ 675,00, sendo que as empresas participantes atenderam aos interesses da Administração, conforme Julgamento do Pregoeiro. As licitante vencedoras apresentaram os preços dentro dos parâmetros de mercado. Observando-se a regularidade legal do certame licitatório de acordo com a legislação pertinente, não tendo sido apresentado recursos atribui-se a empresa acima citada o objeto licitado.

Wenceslau Guimarães – BA, 23 de março de 2020.

José Brito Cabral Neto
Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057-2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2020-SRP

Aos 19 dias do mês de março de 2020, de um lado o MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIAMRÃES, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.758.842/0001-59, com sede administrativa na Rua Otaviano Santos Lisboa, nº135, por seu Prefeito Municipal Carlos Alberto Liotério dos Santos, brasileiro, divorciado, administrador, portador de RG nº 938763784, inscrito no CPF sob o nº 005.014.755-24, doravante denominado CONTRATANTE, em face da classificação da proposta apresentada na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 012 de 05/01/2017 e 013, de 05/01/2017, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 005-2020-SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário ARYONILSON PEREIRA DOS SANTOS - ME, CNPJ Nº 13.666.813/0001-67, Rua 2 de Julho, nº 18, Bairro 02 de Julho, Gandu-Ba, CEP: 45.450-000, conforme descrição do quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Pneus 14000/24 - MOTONIVELADORA CASE	Und	16	R\$ 1.805,00	R\$ 28.880,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
2	Pneus 14000/24 - MOTONIVELADORA VOLVO	Und	16	R\$ 1.805,00	R\$ 28.880,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
3	Pneus 17/5.25 - PÁ CARREGADEIRA	Und	12	R\$ 2.062,00	R\$ 24.744,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
5	Pneus 17.5-25 - RETROESCAVADEIRA	Und	16	R\$ 2.062,00	R\$ 32.992,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
8	Pneus 750/16 - ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	Und	48	R\$ 345,00	R\$ 16.560,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
9	Pneus 215/75 R17.5 - ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	Und	24	R\$ 425,00	R\$ 10.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial nº 005-2020-SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

Wenceslau Guimarães, 24 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ARYONILSON PEREIRA DOS SANTOS - ME
CNPJ Nº 13.666.813/0001-67
Representante legal: Aryonilson Pereira dos Santos
CI: 01570018-65 SSP/BA e CPF: 196.266.735-91
Instrumento de outorga de poderes: contrato social



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 02

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057-2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 005-2020-SRP

Aos 19 dias do mês de março de 2020, de um lado o MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIAMRÃES, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.758.842/0001-59, com sede administrativa na Rua Otaviano Santos Lisboa, nº135, por seu Prefeito Municipal Carlos Alberto Liotério dos Santos, brasileiro, divorciado, administrador, portador de RG nº 938763784, inscrito no CPF sob o nº 005.014.755-24, doravante denominado CONTRATANTE, em face da classificação da proposta apresentada na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 012 de 05/01/2017 e 013, de 05/01/2017, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 005-2020-SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário CP AUTOPEÇAS DE TANCREDO NEVES - LTDA, CNPJ N° 18.887.701/0001-50, Av. Brasil, s/n, casa, centro Presidente Tancredo Neves-Ba, CEP: 45.416-000, conforme descrição do quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
4	Pneus 12.5/80.18 - RETROESCAVADEIRA	Und	16	R\$ 785,00	R\$ 12.560,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
6	Pneus 900/20 - ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	Und	120	R\$ 565,00	R\$ 67.800,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
7	Pneus 1000/20 Borrachudo - ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	Und	20	R\$ 635,00	R\$ 12.700,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
10	Pneus 275/22.5 - ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	Und	150	R\$ 675,00	R\$ 101.250,00

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial nº 005-2020-SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

Wenceslau Guimarães, 24 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CP AUTOPEÇAS DE TANCREDO NEVES - LTDA
CNPJ Nº 18.887.701/0001-50
Representante legal: Josenaldo dos Santos Cruz
CI: 1486582451 SSP/BA e CPF: 015.786.865-63
Instrumento de outorga de poderes: contrato social

EXTRATO (CONTRATO Nº 075/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 075-2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 068-2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040-2020; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, INC. X, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, CONTRATADA: SRA. EULALIA FRANCISCA DE JESUS (CPF 615.501.025-34) OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA SÃO JOAQUIM, S/N, CENTRO, WENCESLAU GUIMARÃES-BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SETOR DE CONVÊNIOS, VALOR MENSAL: R\$ 530,00 (QUINHENTOS E TRINTA REAIS), A SER PAGO EM 09 PARCELAS MENSAIS, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 4.770,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS), COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0606; 2002; 33903600; 0100000. DATA DA ASSINATURA: 19/03/2020. PELO CONTRATANTE: CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

SETOR DE LICITAÇÃO

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 068-2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 040-2020;
FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, INC. X, DA LEI 8666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, CONTRATADA: SRA. EULALIA
FRANCISCA DE JESUS (CPF 615.501.025-34) OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO
NA RUA SÃO JOAQUIM, S/N, CENTRO, WENCESLAU GUIMARÃES-BA, DESTINADO AO
FUNCIONAMENTO DO SETOR DE CONVÊNIO, VALOR MENSAL: R\$ 530,00 (QUINHENTOS
E TRINTA REAIS), A SER PAGO EM 09 PARCELAS MENSIS, PERFAZENDO O VALOR
TOTAL DE R\$ 4.770,00 (QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS) COBERTURA
ORÇAMENTÁRIA: 0606; 2002; 33903600; 0100000.

JOSE BRITO CABRAL NETO
PRESIDENTE DA CPL

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES
CNPJ nº 13.758.842/0001-59
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 005-2020-SRP

O PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando que as propostas apresentadas pelos Licitantes, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº 005-2020-SRP, tem como objeto a eventual contratação de empresa especializada para reformar os pneus das máquinas, ônibus e micro-ônibus que estão lotados nas Secretarias de Infraestrutura e Educação deste município.

Resolvo **HOMOLOGAR** a presente Licitação, sendo que as empresas participantes atenderam aos interesses da Administração, conforme Julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, em favor das empresas: ARYONILSON PEREIRA DOS SANTOS - CNPJ: 13.666.813/0001-67, vencedora dos seguintes itens: Item I - R\$ 1.805,00; Item II - R\$ 1.805,00; Item III - R\$ 2.062,00; Item V - R\$ 2.062,00; Item VIII - R\$ 345,00; Item IX R\$ 425,00 e a empresa CP AUTOPEÇAS DE TANCREDO NEVES LTDA - CNPJ: 18.887.701/0001-50, vencedora dos seguintes itens: Item IV - R\$ 785,00; Item VI - R\$ 565,00; Item VII - R\$ 635,00; Item X - R\$ 675,00. As licitantes vencedoras apresentaram os preços dentro dos parâmetros de mercado. Observando-se a regularidade legal do certame licitatório de acordo com a legislação pertinente, não tendo sido apresentados recursos atribui-se as empresas acima citadas o objeto licitado.

Wenceslau Guimarães - BA, 24 de março de 2020.

Carlos Alberto Liotério dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068-2020

DISPENSA Nº 040-2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para locação de um imóvel situado na Rua São Joaquim, s/n, Centro, Wenceslau Guimarães-Ba, destinado ao funcionamento do setor de convênios, junto a Sra. Eulalia Francisca de Jesus (CPF 616.501.025-34), cujo valor mensal da contratação será de R\$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais), a ser pago em 09 parcelas mensais, perfazendo o valor total de R\$ 4.770,00 (Quatro mil, setecentos e setenta reais), a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Wenceslau Guimarães, 19 de Março de 2020.

Carlos Alberto Liotério dos Santos
Prefeito Municipal